



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 283/00 DE:21/11/2000.
(Oriundo do Poder Executivo)

SÚMULA: "APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM VEREADOR JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO", EM IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas prerrogativas legais APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte,

LEI

Artigo 1º) –Fica aprovado o Projeto de Loteamento "Jardim Vereador João Edmundo de Carvalho", sobre imóvel pertencente ao município, conforme planta e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante da presente Lei, com o parcelamento dos lotes excepcionalmente em áreas inferiores a 360,00 m2, nos termos da Lei Municipal n.º. 081/94 de 18/10/94, com vistas a permitir o progresso da urbanização da cidade e projetos habitacionais de caráter social.

Artigo 2º) – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado de executar a ampliação da rede de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública e marcação dos lotes e quadras do referido loteamento, correndo todas as despesas por conta do Executivo Municipal; podendo inclusive, abrir crédito suplementar no orçamento para execução das obras.

Artigo 3º) Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano dois mil. 21/11/2.000.


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal